



C.E.C.M.F. VILLARES METALS

**REGULAMENTO ELEITORAL
DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA	3
4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL	4
5 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA	5
6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	6
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES	11
ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL.....	12
ANEXO III – MODELO DOCUMENTOS ATUALIZADOS-SISORF	14



1 – INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Villares Metals**.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas neste regulamento, na Política de Sucessão de Administradores e no respectivo Estatuto Social da **Cooperativa Villares Metals**.

2 – OBJETIVO

O Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- a) Igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- b) Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da Cooperativa, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- c) Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para a candidatura aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Conselheiro Fiscal da **Cooperativa Villares Metals**, estão descritos na Política de Sucessão de Administradores.

Será inelegível para os cargos, além das pessoas impedidas por lei:

- a) Os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;



c) O candidato que tenha sido empregado da **Cooperativa Villares Metals**, mantenha ou tenha mantido qualquer vínculo semelhante com ela, mesmo que na mera condição de colaborador, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas em que deixou as funções;

d) O candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

O candidato poderá concorrer ao mandato de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal desde que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios de capacitação técnica:

- a) Formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio;
- b) Formação técnica de acordo com os cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade do sistema cooperativo de crédito ou de outro sistema educacional;
- c) Experiência em gestão de pessoas e capacidade de trabalho em equipe;
- d) Conhecimentos em controles internos e gestão de riscos.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL

As atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral se dará da seguinte forma:

- a) Dar conhecimento deste Regulamento Eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b) Conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;
- c) Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d) Fixar datas;
- e) Instituir normas complementares às regras básicas, em caso de eleições extraordinárias;
- f) Receber os formulários de registros das chapas e as declarações/documentações dos candidatos;
- g) Verificar e analisar a documentação de registros de inscrição de candidatos;



- h) Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas concorrentes (se necessário);
- i) Proclamar resultados;
- j) Receber impugnações e recursos;
- k) Coordenar o processo eleitoral;
- l) Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com edital de convocação da eleição.

5 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA

As Assembleias Gerais da **Cooperativa Villares Metals** poderão ser realizadas de forma presencial, a distância (virtual) ou de forma presencial e a distância, simultaneamente.

No caso, se a realização da Assembleia for presencial, a cédula de votação apresentará o nome das chapas e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

Na inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta dos candidatos que a compõem.

O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser realizado de forma virtual, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, respeitando-se todas as normas do presente regulamento.

Se for a distância (virtual), os associados aptos a votar, poderão exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância, disponibilizado pela Cooperativa. Para tanto, o(a) associado(a) deverá ler atentamente as instruções de preenchimento e o envio deste boletim de voto a distância, o qual deverá ser devolvido até o dia a ser definido, pelos canais de comunicação disponibilizados pela Cooperativa. A Cooperativa, ao receber o boletim de voto a distância, em até 2 (dois) dias do recebimento, comunicará o seu recebimento, bem como, que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do associado seja considerado válido.



Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, a Cooperativa comunicará ao associado, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Nessa hipótese, o associado poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham até o dia a ser definido.

O boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, deverá ser acompanhado de documentos de identificação do associado, cópia do documento de identidade. O boletim de voto a distância, devidamente preenchido, com respectivos documentos de identificação deverá ser devolvido a Cooperativa até o dia a ser definido.

O boletim poderá ser enviado ao endereço postal ou eletrônico, conforme dados abaixo:

- Endereço: Avenida Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, 770 - Jardim Dall'orto – CEP 13.178-021, na cidade de Sumaré - SP;
- E-mail: creditovm.gil@uol.com.br; creditovm.luis@uol.com.br; creditovm.renan@uol.com.br.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, nos Regulamentos Internos e na Política de Sucessão de Administradores.

As eleições serão convocadas, normalmente pelo Diretor Presidente.

A Assembleia Geral para a eleição será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de realização da Assembleia Geral, mediante:

- a) Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados no interior das instalações das empresas conveniadas;
- b) Publicação em jornal de circulação regular (se necessário);
- c) Comunicação aos associados por intermédio, de quadro de avisos nas instalações da Cooperativa, podendo ser complementada por outros meios de divulgação eletrônicos (e-mail) ou não.



Nota: A **Cooperativa Villares Metals** não possui sítio eletrônico na internet. Em atendimento as normas vigentes, a Cooperativa poderá utilizar o site da Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC - <https://fncc.com.br/> →link notícia na Home FNCC, para a publicação e divulgação de informações relevantes, como as convocações para as assembleias gerais, o edital e demais assuntos, objetos de deliberação e demais procedimentos.

No edital publicado, será informada a data, o horário, o local da votação, as eleições que ocorrerão na Assembleia Geral.

Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data de convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

A cópia do edital de convocação deverá ser fixada na sede da Cooperativa e disponibilizada nas dependências das empresas conveniadas mais frequentadas pelos associados.

Para concorrer às eleições dos órgãos estatutários, os interessados deverão compor chapa com indicação de todos os membros para a ocupação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, e encaminhar para a Cooperativa que irá analisar se, os candidatos atendem aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Estatuto Social e demais regulamentos internos da Cooperativa. Os documentos solicitados no requerimento de inscrição do candidato devem ser todos entregues quando da inscrição da chapa.

Os candidatos que realizarem as chapas deverão atender aos requisitos definidos na Política de Sucessão de Administradores, para tanto, autorizam a Cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os critérios exigidos em lei e regulamentos internos.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

O Diretor Presidente da Diretoria, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados o comunicado interno (conforme **ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES**), nos canais de comunicação mais utilizados, informando:



- a) Data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidaturas (chapas) dos cargos a serem preenchidos, de acordo com este regulamento;
- b) Demais informações sobre as condições básicas e essenciais para a candidatura aos cargos estatutários e canais utilizados na entrega de documentos para o registro;
- c) Data para realização das eleições.

Os pedidos de inscrições para os cargos de diretores e conselheiros fiscais deverão ser analisados e devidamente formalizados, pela Diretoria, no prazo mínimo até 03 (Três) dias antes da Assembleia Geral.

O pedido de inscrição deverá ser assinado por todos os candidatos e endereçado à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado de documentação exigida.

A coordenação, por meio do pedido de registro de chapa e dos documentos apresentados, irá verificar se os candidatos possuem as condições básicas ao cargo pretendido.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal da Cooperativa, a realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para fins gerenciais internamente e envio de mensagens por e-mail e obrigações legais previstas.

Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados – Servidor/Software **Cooperativa Villares Metals**, Sistema, por tempo determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.

A Diretoria é responsável, durante a composição das chapas (**ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL**), observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos aos itens exigidos.

Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de chapa, observado o cronograma e procedimento definido pela Cooperativa a partir do referido Regulamento.



A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de dois terços dos associados na primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação, sendo um processo eleitoral simples, vencendo a chapa com maior número de votos (em caso de empate, vence a chapa cuja soma de tempo de associação na Cooperativa for maior).

O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata.

Os eleitos para os cargos de diretor e conselheiro fiscal da Cooperativa, só tomarão posse após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos.

Os documentos exigidos e solicitados pelo BACEN, deverão estar atualizados conforme as novas normas (**ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS- SISORF**). Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse, os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo os cargos.

Os candidatos deverão observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As competências, atribuições e responsabilidades para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Conselheiro Fiscal, poderão ser vistas no Estatuto Social **Cooperativa Villares Metals**.

O Regulamento Eleitoral deverá ser revisado, sempre que houver necessidade de atualização pertinente.



O Regulamento Eleitoral foi submetido à apreciação da Diretoria, que analisou criteriosamente, discutiu e aprovou em sua totalidade.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **Cooperativa Villares Metals**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Declaramos que o regulamento foi revisado, adequado, aprovada na reunião da Diretoria realizada em 28/09/2023 e deverá ser consolidada na Assembleia Geral conforme determina o art. 45, inciso IV e art. 86 do Estatuto Social.

Osmar Donizetti José
Diretor Presidente

Vinicius Nascimento (28 de Setembro de 2023 14:09 ADT)

Vinicius Alves do Nascimento
Diretor Administrativo

Eduardo Mondini (28 de Setembro de 2023 11:44 ADT)

Eduardo Mondini
Diretor Operacional



ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E/ OU CONSELHO FISCAL

Comunicado de Inscrição para Candidatura – Eleições

O Diretor Presidente da COOPERATIVA ____, no uso de suas atribuições, informa que na próxima Assembleia Geral que será realizada no dia__ de ____ de 20__, ocorrerá ELEIÇÃO para os órgãos estatutários:

DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
Cargo: Diretor Presidente	Conselheiros Efetivos (3)
Cargo: Diretor Tesoureiro	Conselheiro Suplente (1)
Cargo: Diretor Secretário	

1. Os interessados em registrar candidatura, devem ler atentamente ao Regulamento Eleitoral, Política de Sucessão de Administradores e o Estatuto Social e atender aos requisitos exigidos pela regulamentação do Banco Central do Brasil. As normas estão disponíveis nas dependências da Cooperativa e os candidatos interessados deverão atentar aos prazos:

- a) Início do recebimento das candidaturas - Data: __/__/__.
- b) Encerramento do recebimento das candidaturas - Data: __/__/__.

2. Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

3. Os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

4. Os registros dos candidatos/documentos necessários deverão ser encaminhados pessoalmente na sede da Cooperativa ou encaminhados por endereço eletrônico: _____.

Diretor Presidente



ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Villares Metals.

Diretoria Executiva

Sumaré - SP

Os abaixo relacionados vêm requerer o registro de seus nomes, compondo uma **chapa** para eleição aos cargos de Diretoria/Conselho Fiscal, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia __/__/20__ conforme o Edital de Convocação.

Registro da Candidatura – Diretoria/Conselho Fiscal

Chapa	Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
01				
01				
01				
01				

Recebido em __/__/__, às _____ horas.

Nome

CECMF da Villares Metals



ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO

1. Nome da Cooperativa:

2. Órgão estatutário:

Diretoria

Conselho Fiscal

3. Cargo estatutário:

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Operacional

Conselheiro Fiscal Efetivo

Conselheiro Fiscal Suplente

4. Identificação do candidato:

Nome Completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Local de nascimento:

Profissão:

Estado civil:

Regime de casamento:

Nome do cônjuge ou companheira:

Carteira de identidade:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço residencial completo:

CEP:

Município/UF:

DDD/Telefone:

Endereço comercial completo:

O candidato ao cargo de (diretor/conselheiro fiscal) na COOPERATIVA _____, declara que:

a) É associado da Cooperativa a qual é candidato;

b) Atende ou preenche todas as condições e requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;

c) Conheceu o inteiro teor do REGULAMENTO ELEITORAL, POLÍTICA DE SUCESSÃO e ESTATUTO SOCIAL da Cooperativa;

d) Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações, realizar as consultas necessárias, para uso exclusivo no exame do respectivo processo;

e) Irá assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito;

f) Irá participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pelas entidades do cooperativismo.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELATIVA AO(S) ELEITO(S) OU NOMEADO(S)

O(A) ... (citar a instituição), relativamente ao(s) eleito(s) ou nomeado(s) para cargos em órgãos estatutários ou contratuais abaixo relacionado(s), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação), DECLARA ao Banco Central do Brasil:

Nome, CPF e cargo do(s) eleito(s) ou nomeado(s)

a) ter conhecimento dos requisitos e das condições legais e regulamentares a que o(s) eleito(s) ou nomeado(s) está(ao) sujeito(s) para o exercício do(s) cargo(s), bem como das hipóteses de inelegibilidade;

b) ter realizado pesquisas a respeito do(s) eleito(s) ou nomeado(s) em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele(s) cumpre(m) os requisitos e as condições legais e regulamentares necessários para o exercício do(s) cargo(s);

c) ter sido autorizado(a) pelo(s) eleito(s) ou nomeado(s) a ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil de seu(s) nome(s) para o exercício do(s) cargo(s) e enquanto durar seu(s) mandato(s), bem como a ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de sua titularidade protegidos por qualquer espécie de sigilo, mesmo aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

d) ter verificado que o(s) administrador(es) eleito(s) ou nomeado(s) possui(em) capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato. **(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração)**

Local e data

Nome, CPF e cargo dos signatários

Observação: a declaração deve ser assinada digitalmente por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social da instituição.

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – ELEITO OU NOMEADO

(EXCETO EM EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU SUAS SUBSIDIÁRIAS)

Eu, ... (nome do eleito ou nomeado), CPF..., tendo sido ... (eleito ou nomeado) para compor o(a) ... (citar o órgão estatutário ou contratual) do(a) ... (citar a instituição), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação),



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÕES

DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

Observações:

No caso de resposta afirmativa para qualquer um dos questionamentos, registrar, em "Ocorrências", a natureza, a situação da ocorrência e justificativa para que os fatos não sejam considerados restritivos para o cumprimento dos requisitos e das condições regulamentares estabelecidos, juntando a esta declaração a documentação comprobatória que julgar pertinente.

Devem ser incluídas todas as ocorrências, independentemente de sua relevância.

No caso de ocorrências de mesma natureza relativas a inadimplemento de obrigações e a processos administrativos sancionadores instaurados pelo Banco Central do Brasil, as justificativas poderão ser apresentadas em bloco.

No caso de resposta negativa, registrar, em "Ocorrências", a expressão "nada a declarar".

I – cumpro o requisito reputação ilibada, inclusive em relação às seguintes questões:

a) responde por processo criminal ou inquérito policial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) responde por processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

d) responde por inadimplemento de obrigações?



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

II – cumpro as condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado especificadas nas seguintes questões:

a) está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

b) está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

c) está declarado falido ou insolvente?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

III – cumpro as demais condições exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, inclusive as assinaladas abaixo:

[] sou residente no País; (no caso de eleito ou nomeado para cargos de direção e para conselho fiscal)



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

[] somente tomarei posse no cargo após obter a autorização de residência no País; (no caso de estrangeiro eleito ou nomeado para cargos de direção que não seja residente no País)

[] somente tomarei posse no cargo após constituir representante residente no País, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976; (no caso de eleito para conselho de administração de sociedades por ações que seja residente ou domiciliado no exterior)

[] preencho os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei nº 6.404, de 1976; (no caso de eleito ou nomeado para conselho fiscal, exceto de cooperativa de crédito)

[] sou associado da instituição para a qual fui eleito e preencho os requisitos estatutários de associação; (no caso de eleito para cooperativa de crédito singular, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[] sou associado da ... (citar a cooperativa singular), cooperativa filiada à ... (citar a cooperativa central para a qual o pretendente foi eleito) ou cooperativa pertencente ao sistema ... (citar o nome do sistema, quando se tratar de eleição para confederação de crédito); (no caso de eleito para cooperativa central de crédito ou confederação de crédito, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa singular, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[] não exerço cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo, bem como cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo nos fundos de que trata o inciso IV do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 130, de 2009;



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

(no caso de eleito para presidente ou vice-presidente de conselho de administração ou para diretoria executiva de cooperativa de crédito)

[] não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargos em conselho de administração de cooperativa singular de crédito ou em diretoria executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito; (no caso de eleito para conselho fiscal de cooperativa de crédito)

[] não participo da administração de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos no art. 38, parágrafo único, da Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, não detenho 5% (cinco por cento) ou mais do capital de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, e não participo do capital de sociedades de fomento mercantil; (no caso de eleito para cooperativa de crédito)

[] preencho as condições estabelecidas no art. 9º da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021; (no caso de eleito ou nomeado para comitê de auditoria)

[] não participo da administração, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração de sociedade corretora de valores)

IV – possuo capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, envolvendo as seguintes competências e qualificações:

(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração, exceto na hipótese de administrador com mandato em vigor na própria instituição ou em outra instituição integrante de conglomerado prudencial de que participe, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil)

Informar:

a) nível de escolaridade/formação acadêmica;



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

V – possuo conhecimentos na área de contabilidade que me qualificam para a função, comprovados com base nas seguintes informações: **(no caso de eleito ou nomeado como membro qualificado do comitê de auditoria)**

Informar:

- a) nível de escolaridade/formação acadêmica;
- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

VI – estou ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

AUTORIZAÇÕES

AUTORIZO, na análise dos requisitos e das condições estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado e enquanto durar meu mandato:

- a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais; e
- b) o Banco Central do Brasil a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.



ANEXO III – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprover, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade ou a omissão nas declarações ou, ainda, a discrepância entre as declarações e os fatos ou os dados apurados na análise poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de autorização, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

Local e data

Nome e assinatura digital do eleito ou nomeado

REGULAMENTO ELEITORAL v08 2023

Relatório de auditoria final

2023-09-28

Criado em:	2023-09-28
Por:	Cooperativa de Credito Villares Metals (creditovm.luis@uol.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA3d-Agc8rDOI28QhEaweKpnlkBoCCfXXU

Histórico de "REGULAMENTO ELEITORAL v08 2023"

-  Documento criado por Cooperativa de Credito Villares Metals (creditovm.luis@uol.com.br)
2023-09-28 - 14:08:07 GMT- Endereço IP: 191.246.92.64
-  Documento enviado por email para Eduardo Mondini (eduardo.mondini@villaresmetals.com) para assinatura
2023-09-28 - 14:08:11 GMT
-  Documento enviado por email para Osmar Donizetti Jose (osmar.jose@villaresmetals.com) para assinatura
2023-09-28 - 14:08:11 GMT
-  Documento enviado por email para Vinicius Alves do Nascimento (vinicius.nascimento@villaresmetals.com) para assinatura
2023-09-28 - 14:08:12 GMT
-  Email visualizado por Osmar Donizetti Jose (osmar.jose@villaresmetals.com)
2023-09-28 - 14:16:01 GMT- Endereço IP: 147.161.129.33
-  Documento assinado eletronicamente por Osmar Donizetti Jose (osmar.jose@villaresmetals.com)
Data da assinatura: 2023-09-28 - 14:16:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.255
-  Email visualizado por Eduardo Mondini (eduardo.mondini@villaresmetals.com)
2023-09-28 - 14:43:58 GMT- Endereço IP: 136.226.63.28
-  Documento assinado eletronicamente por Eduardo Mondini (eduardo.mondini@villaresmetals.com)
Data da assinatura: 2023-09-28 - 14:44:10 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.63.28
-  Email visualizado por Vinicius Alves do Nascimento (vinicius.nascimento@villaresmetals.com)
2023-09-28 - 17:09:20 GMT- Endereço IP: 147.161.129.88
-  O signatário Vinicius Alves do Nascimento (vinicius.nascimento@villaresmetals.com) inseriu o nome Vinicius Nascimento ao assinar
2023-09-28 - 17:09:46 GMT- Endereço IP: 147.161.129.88

 Documento assinado eletronicamente por Vinicius Nascimento (vinicius.nascimento@villaresmetals.com)

Data da assinatura: 2023-09-28 - 17:09:48 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.129.88

 Contrato finalizado.

2023-09-28 - 17:09:48 GMT